

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

Maj Inf ADRIANO MARTINELLI

**Os refugiados Venezuelanos no Brasil e seus
impactos socioeconômicos para o Estado de Roraima
diante da nova Lei de imigração**



Rio de Janeiro
2019

Maj Inf ADRIANO MARTINELLI

**Os refugiados Venezuelanos no Brasil e seus
impactos socioeconômicos para o Estado de Roraima
diante da nova Lei de imigração**

Projeto de pesquisa apresentado à
Escola de Comando e Estado-Maior do
Exército, como pré-requisito para matrícula no
Curso de Especialização em Ciências
Militares, com ênfase em Defesa.

Orientador: Maj Inf Orlando Mattos Sparta de Souza

Rio de Janeiro

2019

M385r Martinelli, Adriano

Os refugiados venezuelanos no Brasil e seus impactos socioeconômicos para o Estado de Roraima diante da nova Lei de imigração. / Adriano Martinelli—2019.

46 fl : il ; 30 cm.

Orientação: Orlando Mattos Sparta de Souza

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares)—Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2019.

Bibliografia: fl42-46.

1. VENEZUELA. 2. IMIGRAÇÃO 3. REFUGIADOS I. Título.

CDD 325.21

Maj Inf ADRIANO MARTINELLI

**Os refugiados Venezuelanos no Brasil e seus
impactos socioeconômicos para o Estado de Roraima
diante da nova Lei de imigração**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Escola de Comando e
Estado-Maior do Exército, como
requisito parcial para a conclusão da
Pós-graduação *lato sensu* em Ciências
Militares e obtenção do título de
Especialista em Ciências Militares.

Aprovado em ___/___/___.

COMISSÃO AVALIADORA

ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA- Maj Inf QEMA - Presidente
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

ALISSON ALENCAR DAVID- Maj Inf QEMA - Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

ALEXANDRE CHECHELISKI- Maj Inf QEMA - Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

RESUMO

A Venezuela passa por uma enorme crise política, social e econômica, afetando uma grande parcela de sua população. Nesse contexto os venezuelanos passaram a buscar refúgio no Brasil, principalmente na fronteira desse país com o estado de Roraima. O Brasil, em 2017, adotou uma nova legislação sobre refugiados, que veio a balizar a forma de atuação do país com os refugiados. Este trabalho trata de uma pesquisa bibliográfica realizada com o intuito esclarecer dados sobre o fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil, identificar as principais alterações na legislação atinente a esse assunto e ainda apresentar os impactos socioeconômicos dessa lei, no Estado de Roraima. Além disso, essa pesquisa apresentou como encontram-se esses migrantes no estado de Roraima e os principais problemas que esse Estado enfrenta ao seguir a nova lei de migração. Desta forma, como análise final, foi possível verificar quais os impactos que a Lei de migração de 2017 vem trazendo ao Estado de Roraima nesse período de alto fluxo de imigrantes nessa região.

O estudo se justifica e se faz relevante, tendo em vista o crescimento do fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil nos últimos anos e a situação brasileira, nas expressões econômica e social, com a efetivação dos novos pontos estabelecidos por meio da nova lei de imigração. Dessa forma, a presente pesquisa científica buscou apontar aspectos que contribuam para a análise da nova legislação atinente a imigração e apresentar quais os impactos que ela traz aos setores econômico e social.

Palavras-chave: Venezuela. Imigração. Refugiados.

ABSTRACT

Venezuela is going through a huge political, social and economic crisis, affecting a large portion of its population. In this context, Venezuelans began to seek refuge in Brazil, especially on the border of this country with the state of Roraima. In 2017, Brazil adopted new refugee legislation, which came to mark the way the country operates with refugees. This paper deals with a bibliographic research carried out in order to clarify data about the Venezuelan migratory flow to Brazil, to identify the main changes in the legislation related to this subject and to present the socioeconomic impacts of this law in the State of Roraima. In addition, this research presented how these migrants are in the state of Roraima and the main problems that this state faces when following the new migration law. Thus, as a final analysis, it was possible to verify what impacts the 2017 Migration Law has brought to the state of Roraima during this period of high flow of immigrants in this region.

The study is justified and relevant, given the growth of Venezuelan migratory flows to Brazil in recent years and the Brazilian situation, in economic and social terms, with the realization of the new points established through the new immigration law. . Thus, the present scientific research aimed to point out aspects that contribute to the analysis of the new legislation regarding immigration and to present the impacts that it brings to the economic and social sectors.

Keywords: Venezuela. Immigration. Refugees.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	METODOLOGIA	6
3	REFENCIAL TEÓRICO	7
3.1	DEFINIÇÃO DE REFUGIADOS E MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS PARA O BRASIL	7
3.2	AS LEGISLAÇÕES SOBRE REFUGIADOS NO BRASIL	10
3.3	DEFINIÇÃO DE PROBLEMAS SOCIOECONÔMICOS	14
4	A CRISE NA VENEZUELA	16
5	OS PRINCIPAIS TÓPICOS DA NOVA LEI DE MIGRAÇÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS	23
6	OS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DA IMIGRAÇÃO VENEZUELANA NO ESTADO DE RORAIMA	29
7	CONCLUSÃO	39
	REFERÊNCIAS	42

1 INTRODUÇÃO

A Venezuela está localizada no norte da América do Sul, e é conhecida por sua indústria de petróleo, além da biodiversidade e recursos naturais abundantes. Antiga colônia espanhola, o país tornou-se independente em 1813. Atualmente, está entre as nações mais urbanizadas da América Latina. Possui uma população de cerca de 30 milhões de pessoas e o PIB (produto interno bruto) em 2013 chegou a US\$ 408,8 bilhões. A maioria dos cidadãos vive nas cidades ao norte, especialmente na capital Caracas, maior município venezuelano, segundo TERRA (2017).

Já do lado brasileiro, os Estados de Roraima e Amazonas são as Unidades da Federação que fazem fronteira com o território venezuelano. Roraima localiza-se na região Norte do Brasil e é o estado mais setentrional do país, cuja capital, Boa Vista, localiza-se no Hemisfério Norte. O Estado compartilha uma fronteira de 948 quilômetros com a Venezuela segundo IBGE (2019). O Estado de Roraima o que mais tem contato terrestre com tal vizinho, destacando-se a cidade de Pacaraima, localizada na divisa entre os dois países.

A crise que assola a nação venezuelana tem suas origens em 2013 após a morte de seu presidente Hugo Chaves. Nicolás Maduro, que então era Ministro das Relações Exteriores assumiu o poder executivo, logo após, em eleições realizadas no país, ele foi eleito presidente por uma diferença de 1,5% dos votos sobre o candidato da oposição. (GAMBOA, 2016).

Além disso, em 2015, a oposição na Assembleia Nacional conseguiu surpreendentes 2/3 de representantes no parlamento, sendo este número reduzido por decisão do Tribunal de Justiça para dar maioria a situação, fato este que acirrou os ânimos no meio político venezuelano (G1, 2015).

Ainda nesse período conturbado, o principal produto de exportação da Venezuela, o petróleo, base de sua economia e poder perante a Comunidade Internacional, também corroborou com a crise no país, em virtude da queda brusca do seu valor, colocando assim a nação em estado de alerta.

A junção desses percalços fez os vizinhos venezuelanos e passarem por um momento de tensão jamais visto antes, culminando com a crise econômica e política avassaladora que assola o país nesses últimos dois anos.

Tal conjuntura trouxe a fome, a miséria, a perseguições políticas e, atrelado a isso, o êxodo da população para outras nações em busca de melhores condições de vida, destacando-se o Brasil como um dos destinos mais procurados.

O Brasil, por ser consignatário das Nações Unidas no que tange o apoio irrestrito aos refugiados, e ainda por ter tal premissa calcado em sua constituição federal, passou a promover Apoio Humanitário jamais visto no país, além de colocar em prática sua nova Lei de Migração, Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Assim, para atingir o estabelecido nessa nova Lei, o Brasil vem desdobrando considerável número de meios federais e aportes financeiros ao Estado de Roraima, visando controlar a entrada desordenada de venezuelanos no país e ainda proporcionar àquelas pessoas condições dignas de vida em solo brasileiro.

Nesse contexto, emerge no Estado de Roraima um aumento significativo de pessoas, trazendo com isso um verdadeiro colapso em todos os setores, principalmente os setores sociais e econômicos, uma vez que aquele Estado é isolado, pequeno e de difícil acesso, tanto para apoio quanto para recepção dos diversos itens básicos necessários ao atendimento da população roraimense.

Tal episódio nos remonta a realizar uma análise crítica à nova Lei de migração e refletir se tal postura brasileira é necessária e até que ponto essa atitude vai impactar a vida de nossa população, em especial a dos habitantes do Estado de Roraima.

Desde a morte de Hugo Chaves, a Venezuela passa por entraves de cunho político e econômico e a emigração, atualmente, é vista como uma solução para os problemas que outrora não havia no país.

O Brasil por ter vasta fronteira com este país, recebe inúmeros venezuelanos que acabam por disputar com os brasileiros benefícios que antes eram só dos nacionais, como emprego, saúde, educação entre outros.

O dever constitucional de tratar com dignidade os refugiados faz com que o Brasil se desdobre para acolher de forma exemplar os imigrantes venezuelanos. Contudo, para isso, é visível os gastos que a Nação tem com tal atividade e os percalços enfrentados pelo Estado de Roraima com a presença em massa dos vizinhos venezuelanos.

O Brasil é considerado país referência no que tange a legislação sobre refugiados e por isso acaba por beneficiar irrestritamente essas pessoas ao

cruzarem nossas fronteiras. Todavia, a moeda tem sempre duas faces e agora começam a aparecer os primeiros sinais negativos da forma permissiva a qual foi redigida a nova Lei de migração, Lei n.º 13.445/2017.

Desta maneira, o presente trabalho será desenvolvido em torno do seguinte problema: Quais os impactos para o Estado de Roraima da entrada de imigrantes venezuelanos, com base na nova Lei de Imigração de 2017?

Para melhor alcançar o escopo do problema, a pesquisa teve como foco o seguinte objetivo geral: elencar os impactos para o Estado de Roraima com a entrada de imigrantes venezuelanos com base na nova Lei de Imigração de 2017. E a fim de contribuir para o atingimento do objetivo geral foram propostos 3 objetivos específicos, elencados a seguir:

- Identificar as origens da crise na Venezuela.
- Apresentar a nova legislação de imigração e (suas perspectivas) a grande entrada de venezuelanos no país.
- Identificar os principais óbices advindos da imigração e seus impactos socioeconômicos ao Brasil decorrentes dessa nova legislação.

O presente estudo se limitou a identificação dos problemas internos Venezuelanos a partir de 2013, com a morte de Hugo Chaves, e concentrou a pesquisa na imigração de venezuelanos somente que adentram ao país pelo Estado de Roraima e lá permanecem.

Sendo assim, a relevância desta pesquisa está apoiada no entendimento da crise na Venezuela que vem acarretando inúmeras preocupações políticas e econômicas no cenário internacional e principalmente ao Brasil. Diante disso é importante ter a noção exata de como tal problema surgiu e se intensificou na Venezuela para que esse o Brasil esteja preparado antes de eclodir o problema no país vizinho, fazendo com que as problemáticas socioeconômicas não se repita em nosso país.

Além disso, visa conhecer e ter uma visão crítica da nova Lei de Imigração brasileira e os óbices que sua execução pode trazer a população nacional com o aumento significativo de estrangeiros no país. Para complementar, servirá de subsídio para avaliação de programas especiais do governo para reverter os impactos negativos ocasionadas pela entrada maciça de imigrantes no Brasil e ainda

rever os artigos da nova Lei de Imigração para que sejam mitigados os efeitos negativos à população brasileira e aos Estados.

Em suma, a proposta desta pesquisa possui relevância para o Brasil com base nos fatores acima elencados, os quais puderam demonstrar a importância do assunto desta pesquisa em diversos campos de análise, bem como encontra suporte no crescente interesse e importância que a Nação brasileira e a Comunidade Internacional vem dando ao tema.

Além disso, dá uma visão geral aos comandantes militares das Unidades e Grandes Unidades da região do podem encontrar ao comandarem quartéis no estado de Roraima.

2 METODOLOGIA

Este capítulo tem por finalidade apresentar o caminho que se percorreu para solucionar o problema de pesquisa, especificando os procedimentos necessários para alcançar os objetivos (geral e específicos) apresentados.

O presente estudo foi realizado, principalmente, por meio de uma pesquisa bibliográfica, cuja fundamentação teórico-metodológica na investigação sobre os assuntos relacionou a crise na Venezuela, a atuação das Forças Armadas no controle da imigração e os impactos que esses imigrantes acarretam ao Brasil. Para isso a pesquisa buscou as fontes em livros, manuais, monografias, teses, dissertações, compêndios militares sobre a Operação Acolhida, artigos de acesso livre ao público em geral e documentos oficiais do Governo Federal, incluindo-se nesses aqueles disponibilizados pela rede mundial de computadores.

É importante ressaltar que não foram considerados para este trabalho os artigos e documentários que trazem em seu corpo aspectos positivos da presença dos imigrantes venezuelanos no Brasil. Será objeto de estudo somente os impactos negativos em virtude de ser elucidado os problemas advindos deste movimento migratório venezuelano no Estado de Roraima.

O tratamento dos dados obtidos da pesquisa bibliográfica foi a análise de conteúdo, no qual foram realizados estudos de textos para se obter a fundamentação teórico para se confirmar ou não a hipótese apresentada.

A metodologia em questão teve limitações, particularmente, quanto à profundidade do estudo a ser realizado, pois não contemplou, dentre outros aspectos, o estudo de campo e a entrevista com pessoas diretamente ligadas aos processos em estudo. Porém, o método escolhido foi adequado e possibilitou alcançar os objetivos propostos.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção promove um debate sobre os três principais conceitos que servem como lente conceitual para a consecução da presente pesquisa. Assume-se a importância do conhecimento desses três conceitos para que sirvam como norte para a elucidação do problema proposto. Em vista disso, estes serão debatidos sob múltiplos enfoques com o intuito de evidenciar distintas percepções e possibilitar a execução da pesquisa propriamente dita. Para isso, esta seção está estruturada da seguinte forma: 1) Definição de movimentos migratórios; 2) As Legislações sobre Imigração no Brasil; e 3) Definição de problemas socioeconômicos.

3.1 DEFINIÇÃO DE REFUGIADOS E MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS PARA O BRASIL

Segundo a Agência da Organização das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), refugiados são pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armado.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), os refugiados são pessoas que escaparam de conflitos armados ou perseguições. Com frequência, sua situação é tão perigosa e intolerável que devem cruzar fronteiras internacionais para buscar segurança nos países mais próximos, e então se tornarem um 'refugiado' reconhecido internacionalmente, com o acesso à assistência dos Estados e de outras organizações. São reconhecidos como tal, precisamente porque é muito perigoso para eles voltar ao seu país, fazendo com que necessitem asilo em algum outro lugar.

Para estas pessoas, a negação de um asilo pode ter consequências vitais. Desse modo, refugiados são todas as pessoas que acabam por deixar seus países na tentativa de fugir de alguma circunstância específica, seja motivada por perseguições políticas, religiosas e ideológicas, seja motivada pela extrema violência emanada por guerras ou até mesmo regimes ditatoriais intensos (REFUGIADO, 2018). Cabe ressaltar que os sujeitos especificados anteriormente incorrem em refúgio de outros países justamente pelo fato de que o seu Estado de origem não mais consegue assegurar sua segurança e sua qualidade mínima à vida.

Segundo o site Mundo Educação (2019), migrar corresponde à mobilidade espacial da população, ou seja, é o ato de trocar de país, estado, região, ou até mesmo de domicílio. A migração internacional consiste na mudança de moradia com destino a outro país. Tal ocorrência vem sendo promovida ao longo de muitos anos, a exemplo disso cita-se a migração forçada de africanos no intento de realizarem trabalhos escravos em outros continentes. A partir daí, esses fluxos migratórios internacionais têm se intensificado cada vez mais nas últimas décadas.

O processo de migração internacional pode ser desencadeado por diversos fatores: em consequência de desastres ambientais, guerras, perseguições políticas, étnicas ou culturais, causas relacionadas a estudos em busca de trabalho e melhores condições de vida, entre outros. O principal motivo para esses fluxos migratórios internacionais é o econômico, no qual as pessoas deixam seu país de origem visando à obtenção de emprego e melhores perspectivas de vida em outras nações. (CERQUEIRA E FRANCISCO, 2019)

Conforme relatório de desenvolvimento humano, realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), aproximadamente 195 milhões de pessoas moram fora de seus países de origem, o equivalente a 3% da população mundial, sendo que cerca de 60% desses imigrantes residem em países ricos e industrializados. No entanto, em decorrência da estagnação econômica oriunda de alguns países desenvolvidos, estima-se que em 2010, 60% das migrações ocorram entre países em desenvolvimento.

No Brasil, de acordo com o site História do Brasil.net (2019), a imigração teve início em 1530 com a chegada dos colonos portugueses, que vieram para cá com o objetivo de dar início ao plantio de cana-de-açúcar. Nesse período a imigração portuguesa foi a mais expressiva.

No início do século XIX podemos destacar o seguinte, conforme site História do Brasil.net:

Nas primeiras décadas do século XIX, imigrantes de outros países, principalmente europeus, vieram para o Brasil em busca de melhores oportunidades de trabalho. Compravam terras e começam a plantar para sobreviver e também vender em pequenas quantidades. Aqueles que tinham profissões (artesãos, sapateiros, alfaiates, etc.) na terra natal abriam pequenos negócios por aqui.

Daí em diante muitos imigrantes passaram a chegar no Brasil, principalmente ligados as atividades voltadas a agricultura e pecuária. Cabe destacar que eram os imigrantes europeus que compunham os maiores efetivos nesse contexto migratório.

Nas primeiras décadas do século XIX, imigrantes de outros países, principalmente europeus, vieram para o Brasil em busca de melhores oportunidades de trabalho. Compravam terras e começam a plantar para sobreviver e também vender em pequenas quantidades. Aqueles que tinham profissões (artesãos, sapateiros, alfaiates, etc.) na terra natal abriam pequenos negócios por aqui. (RAMOS,2019)

Segundo RAMOS (2019), no começo da década de 1820, muitos imigrantes suíços se estabeleceram na cidade de Nova Friburgo (estado do Rio de Janeiro). Neste mesmo período os alemães começaram a chegar à Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Estes imigrantes passaram a trabalhar em atividades ligadas à agricultura e pecuária. Já os italianos, que vieram em grande quantidade para o Brasil, foram para a cidade de São Paulo trabalhar no comércio ou na indústria. Outro caminho tomado por eles foi o interior do estado de São Paulo, para trabalharem na lavoura de café que estava começando a ganhar fôlego em meados do século XIX.

Ainda, segundo RAMOS (2019), os japoneses começaram a chegar ao Brasil em 1908. Grande parte destes imigrantes foi trabalhar na lavoura de café do interior paulista, assim como os italianos.

A imigração venezuelana no Brasil, segundo site INFOESCOLA, era, até o início da década de 2010, pouco expressiva se comparada com a imigração de outros povos sul-americanos como os argentinos, os bolivianos ou os paraguaios. O Brasil, junto com Colômbia, Equador, Peru, Chile, Cuba e Argentina é um dos países

que mais têm venezuelanos na América Latina (apesar dos Estados Unidos e Espanha serem os países mais procurados por esta população). A maioria destas pessoas vêm ao Brasil a trabalho (por meio de governo e empresas privadas), porém, com os problemas que acometeram a Venezuela desde meados dos anos 2010, mudou o panorama dos venezuelanos que saíram do seu país, sendo que parte deles passaram a migrar com o objetivo de solicitar refúgio.

A imigração haitiana no Brasil é resultado da instabilidade política e econômica vivida no Haiti. Comumente o país é noticiado por causa de conflitos políticos, crises econômicas e catástrofes naturais. Em 2010, o território haitiano sofreu um intenso abalo sísmico, cujo epicentro estava próximo da capital do país, Porto Príncipe. Esse terremoto devastou o país. Todo esse cenário catastrófico causado pelos desastres naturais que assolaram o Haiti associado a crises políticas e econômicas motivou milhares de haitianos a migrarem para outros países. O Brasil foi um dos principais destinos desse fluxo migratório a partir de 2010. A busca por trabalho foi uma das principais motivações para a vinda dos haitianos para o Brasil (SOUZA, 2019).

Dentre os países com mais venezuelanos fora da Venezuela, em 2018, o Brasil se tornou um dos 10 países com mais venezuelanos do mundo por conta de refugiados que entram no país pelo estado de Roraima. Há cerca de 128 mil venezuelanos que vivem refugiados no país, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Pode-se constatar que as imigrações existiram no Brasil há vários séculos, contudo de forma ordenada e em um momento histórico em que a nação brasileira necessitava da presença desses imigrantes para o crescimento econômico nacional, sem impactar diretamente na estrutura social do país, fato que mudou a partir de 2010 com a entrada dos haitianos e recentemente com os vizinhos venezuelanos.

3.2 AS LEGISLAÇÕES SOBRE REFUGIADOS NO BRASIL

Desde os tempos da Grécia antiga, quando as pessoas utilizavam os templos sagrados para fugirem de seus opositores, quer sejam do Estado ou mesmo de religiões rivais, os refugiados já figuravam entre as cidades. Normalmente eram baseados em questões e perseguições religiosas.

Os templos eram considerados lugares sagrados e imunes a invasões de quaisquer autoridades. Assim esses locais passaram a funcionar como centro de asilo aos perseguidos.

Com o passar dos tempos, em virtude da redução do poder das igrejas essa prática foi mudando. Após a revolução Francesa e com a criação das embaixadas pelas nações ao redor do mundo estas passaram a ser o refúgio dessas pessoas perseguidas.

Segundo Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto (2010), o avanço das relações entre Estados soberanos e a ampliação dos problemas populacionais e de criminalidade afirmam a necessidade de cooperação internacional no combate ao crime, tornando-se inaceitável a proteção do Estado a criminosos comuns estrangeiros. A partir desses fatos, o refúgio se constitui em importante instrumento internacional de proteção ao indivíduo perseguido.

Os refugiados encontram proteção à luz do direito internacional. Da condição de refugiado decorrem violações de direitos humanos básicos que se encontram consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948. A todos é assegurado, com base na Declaração de 1948, o direito fundamental de não sofrer perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, participação em determinado grupo social ou opiniões políticas. Como mecanismo para garantir esse direito fundamental, o artigo 14 da Declaração supramencionada consagra o direito de toda pessoa, vítima de perseguição, procurar e gozar asilo em outros países. Apesar de não ter valor obrigatório, a Declaração é fonte que inspira diversos tratados, convenções e a própria legislação interna, segundo o portal Âmbito Jurídico.com.br

Após a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, de 1948, várias outras normas foram surgindo no arcabouço jurídico para amparar os refugiados. A Convenção sobre o Estatuto de Refugiados, conhecida como Convenção de 1951 das Nações Unidas, foi base para a definição de refugiados no mundo e as legislações seguintes sobre estas pessoas. Teve em sua concepção, segundo Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto (2010), 141 países signatários, entre eles o Brasil.

Este fato reforça a ideia de que o Estado Brasileiro participa ativamente dos principais Organismos Supranacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), dos quais é Estado-

membro, adotando seus preceitos e estando sujeito às suas ingerências, a fim de se adequar ao ordenamento de valores proposto por tais entidades, na busca do bem comum. Fato este que se torna nítido quando analisados os temas referentes à migração.

No caso do refúgio, este tem diretrizes globais definidas e possui regulação pelo organismo internacional ACNUR. A ACNUR, a Agência da ONU para Refugiados, foi criada em dezembro de 1950 por resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas. Iniciou suas atividades em janeiro de 1951, com um mandato inicial de três anos para reassentar refugiados europeus que estavam sem lar após a Segunda Guerra Mundial. Seu trabalho tem como base a Convenção de 1951 da ONU sobre Refugiados. O Protocolo de 1967 reformou a Convenção de 1951 e expandiu o mandato do ACNUR para além das fronteiras europeias e das pessoas afetadas pela Segunda Guerra Mundial. Em 1995, a Assembleia Geral designou o ACNUR como responsável pela proteção e assistência dos apátridas em todo o mundo. (ACNUR, 2018)

O Artigo 14 da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma o direito de toda e qualquer pessoa procurar e se beneficiar de refúgio. No entanto, nenhum conteúdo claro foi dado à noção de refúgio em nível internacional até que a Convenção de 1951 foi adotada, e o ACNUR foi incumbido de supervisionar sua implementação. A Convenção da ONU de 1951 e seu Protocolo de 1967, assim como instrumentos legais regionais, como a Convenção de 1969 da Organização de Unidade Africana (UOA) que rege os aspectos específicos dos problemas dos refugiados na África, são os pilares do regime de proteção de refugiados moderno. Eles estabelecem uma definição universal de refugiado e incorporam os direitos e deveres básicos dos refugiados.

As disposições da Convenção de 1951 continuam sendo o padrão internacional para o julgamento de qualquer medida para a proteção e tratamento dos refugiados. Sua disposição mais importante, o princípio de *non-refoulement* (que significa não devolução), contido no Artigo 33, é o alicerce do regime. De acordo com este princípio, refugiados não podem ser expulsos ou devolvidos a situações onde suas vidas ou liberdade possam estar sob ameaça. Os Estados são os primeiros responsáveis por assegurar essa proteção. A ACNUR trabalha

estritamente com governos, aconselhando-os e os apoiando conforme suas necessidades a fim de implementar suas responsabilidades.

No Brasil, a matéria é regulada pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que criou o Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, que é um órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça, que reúne segmentos da área governamental, da sociedade civil e das Nações Unidas. Cabe ao CONARE analisar e deliberar sobre o pedido sobre o reconhecimento da condição de refugiado. Todos os pedidos de refúgio contêm um processo no qual é analisado se o solicitante possui um fundado temor de perseguição por meio de uma entrevista pessoal com um oficial do governo brasileiro, responsável por determinar a sua condição de refugiado.

Contudo alguns aspectos desse Estatuto necessitavam de revisão, principalmente no tocante a temporalidade e espaço geográfico, pois tratava-se basicamente dos refugiados de antes de 1951 e se resumindo a Europa como local de refúgio, foi estabelecido o Protocolo de 1967, dando esse caráter temporal e geográfico que faltava a Convenção de 1951.

O Brasil teve o início de sua história de adesão a legislação internacional de proteção ao refugiado em 1960, quando aderiu a Convenção de 1951. Em seguida aderiu ao Protocolo de 1967, contando definitivamente com esses dois instrumentos em seu ordenamento jurídico.

Em 1980, durante o regime militar, é sancionada a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que definiu a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração. Assim o país passa a ter um órgão específico responsável pela condução das atividades de recepção de refugiados e imigrantes no país.

Ainda nessa narrativa de proteção aos refugiados, destaca-se o artigo 4º da Constituição Federal Brasileira de 1988:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;

- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Contudo a Nação sentiu necessidades de estabelecer uma legislação particular aos refugiados. Assim é sancionada uma lei específica, elaborada pelos representantes do governo brasileiro juntamente com representantes do ACNUR, para tratar da questão: a Lei 9.474/97. Com tal atitude. O Brasil passou a ser considerado um país com postura modelo no âmbito internacional, no tocante a refugiados.

Recentemente, a Nação brasileira, em virtude da conjuntura atual da situação de refugiados no mundo, e notadamente alinhada ao que estipula a ONU em relação a este tema, promulgou uma nova Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), que dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante. A lei de 2017 não modifica as questões de refúgio da lei de 97, mas apresenta uma nova forma para que os “refugiados” permaneçam legais no país, principalmente pela criação do visto humanitário na lei de 2017.

Essa nova legislação migratória fez-se necessária para se adequar à Constituição de 1988. O foco da Lei de Migração, portanto, está nos direitos e garantias dos migrantes, sem, obviamente, deixar de lado a questão da segurança nacional. Assim, tendo por princípio a universalidade dos direitos humanos, foram estendidas aos estrangeiros as garantias fundamentais do artigo 5.º da Constituição, assegurando-lhes o acesso a serviços públicos, tais como saúde e previdência social, sendo vedada qualquer forma de discriminação com base no critério de nacionalidade.

A “nova” lei, como se vê, não versa apenas sobre direitos e deveres dos estrangeiros que estão em território nacional como visitantes ou imigrantes, como

fazia o antigo Estatuto (1980), mas também alcança a situação dos brasileiros que saem de forma temporária ou definitiva do Brasil (emigrantes), dos residentes fronteiriços e dos apátridas.

De maneira sintética, fica evidente que com o passar dos séculos e com o crescimento do Brasil no cenário internacional, o país sentiu a necessidade de alinhar-se aos principais Organismos Internacionais para continuar seu progresso. Assim, o apoio aos refugiados foi um tema presente na agenda internacional que despertou a atenção do governo brasileiro e o fez instituir adesões e legislações próprias ao apoio irrestrito a esses imigrantes.

3.3 DEFINIÇÃO DE PROBLEMAS SOCIOECONÔMICOS

Para compreender os problemas socioeconômicos que assolam o Estado de Roraima atualmente com a entrada em massa de venezuelanos, é necessário definir o que são tais problemas socioeconômicos.

Problema, de acordo com o Dicionário Online de Português “DICIO”, é questão ou circunstância cuja resolução é muito difícil de se realizar; situação muito complicada de se resolver; o que não se consegue lidar nem tratar

A palavra “socioeconômico” nos remete a uma subdivisão, uma psicossocial e outra econômica. Ainda, as Expressões do poder Nacional já se encontram assim descritas e facilitam a delimitação desses aspectos.

Segundo a Escola Superior de Guerra, ESG (2014), a Expressão Psicossocial do Poder Nacional é a manifestação de aspectos de natureza predominantemente psicológica e social do Poder Nacional, que contribui para alcançar e manter os Objetivos Nacionais. Neste sentido, a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), caracteriza a Expressão Psicossocial da seguinte forma:

A Expressão abrange pessoas, ideais, utopias, instituições, normas, estruturas, grupos, comunidades, recursos e organizações, integrados num vasto complexo orientado para o alcance de objetivos sociais valiosos, situados no seu campo de interesse, ou além, que podem satisfazer às necessidades, interesses e aspirações da sociedade. (ECEME, 2011)

Ainda segundo a ESG (2014), a Expressão Econômica do Poder Nacional é a manifestação de natureza preponderantemente econômica do Poder Nacional, que

contribui para alcançar e manter os Objetivos Nacionais. À semelhança da Expressão Psicossocial, a ECEME caracteriza a Expressão Econômica desta forma:

A característica fundamental da Expressão Econômica do Poder Nacional consiste em acionar meios predominantemente econômicos, através dos quais o homem busca, não só satisfazer às necessidades vitais (alimentação, proteção e procriação), mas atender aos requisitos de bem-estar originados pelo evoluir constante da capacidade intelectual de que dispõe, tornando crescentes suas necessidades e, portanto, a demanda por consumo de bens e serviços. (ECEME, 2011)

Neste sentido, a ESG, aponta três Fundamentos como sendo os elementos básicos da nacionalidade: o Homem, a Terra e as Instituições. Estes Fundamentos permitem deles inferir os próprios Fundamentos do Poder Nacional, qualquer que seja sua Expressão. Ainda segundo a Escola, estes fundamentos são influenciados por elementos dinâmicos denominados Fatores, que podem valorizá-los ou depreciá-los (ESG,2011).

Corroborando com estas assertivas, CASTRO (2010) define Fatores como sendo condições ou situações que favorecem ou dificultam a obtenção de um resultado, elencando em sua obra, uma série de Fatores que influem diretamente nas Expressões do Poder Nacional. O autor ainda salienta que alguns fatores repercutem em mais de uma Expressão, como é o caso dos fatores socioeconômicos, que estão diretamente relacionados à Expressão Psicossocial e à Expressão Econômica do Poder Nacional.

Desta forma, ao analisar os reflexos da migração à luz de dos fatores socioeconômicos, veremos como estes influenciam as Expressões Psicossocial e Econômica do Poder Nacional do Estado de Roraima.

4. A CRISE NA VENEZUELA

A Venezuela é um país situado na América do Sul e que possui cerca de 2.199 quilômetros de fronteira com o Brasil (dos quais 90 km são convencionais e os outros 2.109 km correspondem à bacia hidrográfica entre as bacias do Amazonas (Brasil) e Orinoco (Venezuela). A fronteira reconhecida internacionalmente está localizada principalmente em áreas remotas e inacessíveis, e tem apenas uma

travessia por estrada, entre as cidades de Pacaraima (Brasil) e Santa Elena de Uairén (Venezuela), onde a rodovia federal brasileira BR-174 de Boa Vista e Manaus se junta ao venezuelano Troncal 10 de Ciudad Guayana e Caracas Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto (TERRA, 2017).



Figura 1 – Fronteira do Brasil com a Venezuela. (Fonte: poder 360.com.br)

A saída de venezuelanos se dá pela crise que vive aquela nação, principalmente política, por meio de seu presidente, Nicolas Maduro. Somado a isso a drástica situação econômica faz com que os cidadãos venezuelanos procurem melhores condições de vida no vizinho Brasil (SOUZA e SILVEIRA, 2018).



Figura 2 - Imigrantes venezuelanos em Boa Vista (Fonte: Nacho Doce/Reuters)

Segundo a Organização Internacional de Migração (OIM), 2018, desde 2014 a Venezuela enfrenta uma complexa crise política e econômica, que tem incentivado os venezuelanos a migrarem para países vizinhos, por diferentes motivos e origens: geográficas, sociais, culturais, entre outras. De acordo com informativo executivo elaborado pela Secretaria-Geral Ibero-Americana, os principais destinos dos emigrantes venezuelanos são Estados Unidos, Colômbia, República Dominicana e Espanha. Apesar de não ser um dos principais destinos dos emigrantes venezuelanos, desde 2014 o fluxo destes emigrantes no Brasil aumentou crescentemente.

Uma análise de ORTIZ,2017, mostra o início da era Chávez:

A ascensão de Hugo Chávez ao poder deve nos remeter a uma breve contextualização da história política da Venezuela. O termo “bolivarianismo” homenageia o patrono das independências de países latino-americanos como Colômbia, Venezuela, Peru, Equador e Panamá e foi utilizado desde o século XIX por correntes políticas de diversas matizes, todas apoiando-se na amplitude do pensamento político do Libertador. Em 1958 se inicia o processo chamado “Pacto de Punto Fijo”, um acordo entre

os partidos Acción Democrática (AD) e Comité de Organización Política y Electoral Independiente (COPEI) que poria fim à ditadura de Marcos Pérez Jiménez e daria início a um período de 40 anos de revezamento no poder entre estes dois partidos, ordem alterada apenas com a vitória de Hugo Chávez em 1998.

Hugo Chávez ocupou o cargo de presidente da Venezuela durante 14 anos, eleito por 3 mandatos seguidos, e governou o país com base em ideais diferentes dos governos passados, mas ainda assim o petróleo era o principal produto de exportação venezuelano. É importante ressaltar que Chávez tem um perfil presidencial diferente de seus antecessores, já que era soldado, bolivariano, socialista e anti-imperialista. Durante os anos em que Chávez esteve na presidência dividiu opiniões fervorosamente, já que suas decisões políticas muitas vezes foram consideradas autoritárias, extremistas, nacionalistas e populistas. Apesar da manutenção de Chávez como presidente, havia grupos de oposição na própria população venezuelana. Isso pode ser visto pela tentativa de golpe de Estado que sofreu em 2002, quando a crise na Venezuela era política. Ele tentou neutralizar a ação dessa oposição silenciando parte da imprensa e perseguindo pessoas contrárias ao seu governo (POLITIZE, 2019).

Ainda segundo o site POLITIZE, 2019, vemos o seguinte:

O ex-presidente venezuelano manteve a economia e as exportações do país com base no petróleo, não diversificando os setores significativos de exportação de produtos. E, por isso, enquanto os preços dos barris de petróleo estavam em alta, a Venezuela conseguiu lucrar muito com a exportação deste produto. Durante os anos que esteve como presidente, nacionalizou setores estratégicos (reservas de petróleos, telecomunicações, eletricidade, etc.), de grande importância para a Venezuela. Ao fazer tudo isso, acabou por contrariar e afastar investimentos internacionais no país. Além disso, sua posição de aproximação à Cuba, com Fidel Castro, e afastamento dos EUA, não era bem vista por grande parte da sociedade internacional. Por outro lado, Chávez teve parte do apoio popular, principalmente, pelos projetos desenvolvidos nas áreas da saúde e educação. E, sua imagem, para os venezuelanos que o defendiam, estava para além de um presidente, muitos o viam como um familiar ou ícone.

O cenário político na Venezuela mudaria consideravelmente com a morte de Chávez, em decorrência de um câncer no cólon, no dia 5 de março de 2013, após passar 3 meses internado no Centro de Investigaciones Médico Quirúrgicas (CIMQ) em Havana. Seu sucessor designado era o então Ministro das Relações Exteriores, Nicolás Maduro, que, no entanto, deveria convocar novas eleições ainda naquele ano. Estas foram realizadas no dia 11 de abril de 2013, apresentando uma apertada vitória do candidato Nicolás Maduro (Gran Polo Patriótico) por apenas 1,5% dos votos de diferença contra Henrique Capriles (MUD) (GAMBOA, 2016).

De acordo com o relatado por Bannon (2017), alguns outros empasses políticos aumentariam as tensões:

Ao longo do ano de 2016, a grande proposta da oposição, através da Assembleia Nacional a qual controlava, seria concretizar a convocação de um referendo revogatório do mandato do Presidente Nicolás Maduro, um instrumento previsto na Constituição chavista e inclusive utilizada por Chávez em seu próprio mandato em 2004 (vencida pelo então Presidente, que saiu fortalecido após a consulta). Se a oposição conseguisse assinaturas suficientes para solicitar o plebiscito, e o vencesse até o final do ano, então, Maduro deveria deixar o cargo e seriam realizadas novas eleições. No entanto, se o Presidente completasse a metade de seu mandato (o que ocorreria no final do ano), então mesmo perdendo o referendo revogatório ele deveria deixar o cargo, porém neste caso quem assumiria o poder seria o seu Vice, algo que a oposição faria o possível para evitar. Neste cenário, o governo Maduro articulou os órgãos sob o comando de responsáveis leais ao governo para postergar ao máximo a convocação, como o inesperado anúncio em outubro do Consejo Nacional Electoral de que 53.658 das assinaturas coletadas eram irregulares e, portanto, a solicitação seria suspensa.

Após esta decisão do CNE, os ânimos da oposição na Venezuela se exaltaram, tanto através da Assembleia Nacional, que pediu abertamente a mediação da Organização dos Estados Americanos (OEA) na crise, como da população fatigada pela crise econômica (inflação de 181%, a maior do mundo) e de abastecimento (GAMBOA, 2016), indo massivamente às ruas pela semana que se seguiu, até alcançar um dia de particular tensão (28 de outubro) quando diversos setores da sociedade foram às ruas protestar, somados a centrais sindicais em greve (BANNON; BROW, 2017).

Soma-se a essa crise política outros acontecimentos que corroboraram para tal caos nesse país, como a queda no preço do petróleo. Destaca-se que até 2013 o preço do barril do petróleo foi de 120 dólares para 50 dólares no ano de 2014, ocasionando que a inflação nesse país fosse considerada a maior do mundo segundo FMI (BARBOSA E OBREGON,2018).

Para incrementar ainda mais a crise, vale-se do exposto por SASAKI (2018):

Para dimensionar a importância desse recurso no país, aponta-se que o petróleo responde sozinho por 96% das exportações da Venezuela, com mais de 300 bilhões de barris, dispondo uma das maiores reservas mundiais de petróleo. Porém, com a baixa no preço do barril, o governo começou a sentir as consequências, como a de perder a capacidade de importar muitos itens de necessidade básica e a redução dos investimentos sociais.

Neste sentido, a partir da estatização da empresa Petróleos de Venezuela S/A (PDVSA) e seu uso político pelo governo, primeiro com Chávez, depois com Maduro, o país tornou-se extremamente suscetível à variação de preços dessa commodity. Embora a crise seja decorrente de um conjunto de fatores muito mais complexos do que simplesmente a variação do preço do petróleo, não há como negar que os atuais preços do barril de petróleo, praticados no mercado internacional, principalmente a partir de 2011, contribuíram fortemente para prejudicar qualquer país cuja economia seja demasiadamente dependente das exportações dessa commodity, situação que não poupou a Venezuela.(BRAZ, 2018)

O outro motivo a ser apontado é acerca da política de controle de preços, que fora instaurada inicialmente como uma forma de conter a inflação e garantir o amplo acesso a população mais pobre aos produtos essenciais. No entanto, o congelamento desses preços se prolongou por muitos anos sem resolver efetivamente o problema da inflação, e mais, ainda acabou desestimulando os investimentos da iniciativa privada gerando uma crise de abastecimento em todo o país. Desse modo, os itens acabavam sendo vendidos a preços inferiores aos custos de produção (SOUZA e SILVEIRA, 2018).

Essa situação colocou uma grande parcela da população em questionamento sobre as políticas populistas adotadas pelo atual presidente Nicolás Maduro, em sua administração. Inflação, insegurança e escassez de produtos

básicos já eram elementos no contexto da Venezuela em 2014, quando explodiram as manifestações de estudantes e opositores ao governo. Esses eventos resultaram, na época, em confrontos violentos e com a morte de 42 pessoas. A escalada da crise vem aumentando, pondo a Venezuela a caminho de uma falência generalizada (G1, 2019).

Nesse cenário de instabilidade e crise generalizada surge a figura de Juan Guaidó, líder da oposição que passou a questionar abertamente as decisões de Maduro e diante da crise se autoproclamou presidente interino do país, em 23 de janeiro de 2019(G1, 2019).



Figura 3 – Discurso de Juan Guaidó EPA/Miguel Gutiérrez

A situação do país se agravou a passos largos desde então. Pouco tempo atrás, Guaidó era uma figura pouco conhecida dentro e fora da Venezuela. Mas, nos últimos meses, ele se converteu no mais proeminente líder da oposição ao chavismo, graças à turbulência política que sacode o país(G1, 2019).

Guaidó, de 35 anos, assumiu no início de janeiro a presidência da Assembleia Nacional, o último órgão estatal sob controle da oposição ao governo de Nicolás

Maduro. Depois disso, ele emergiu como o rosto mais visível do movimento nacional e internacional que busca remover Maduro da Presidência por considerá-lo um governante ilegítimo (G1, 2019).

O opositor se autoproclamou presidente e foi reconhecido como tal por diversos países – entre eles, Brasil, EUA, os da União Europeia e os do Grupo de Lima, que reúne a maioria dos países latino-americanos. A OEA também declarou apoio ao opositorista, segundo o site BBC News Brasil.

Para fazer frente aos apoios recebidos por Guaidó, Maduro adotou medidas agressivas contra algumas dessas nações. Mandou fechar todas as embaixadas e consulados e o retorno de todo o corpo diplomático venezuelano que atuava nos EUA. Os Estados Unidos, por sua vez, entregaram a Guaidó a autoridade sobre as contas oficiais da Venezuela no Federal Reserve Bank, em Nova York, e em outros bancos assegurados americanos.

Ainda de acordo com dados do site BBC News Brasil, os EUA anunciaram, ainda, sanções contra a estatal venezuelana do petróleo, a PDVSA. Segundo o conselheiro de segurança nacional da Casa Branca, John Bolton, essa medida poderia bloquear US\$ 7 bilhões em ativos e evitar lucros de US\$ 11 bilhões em exportações no próximo ano. A Colômbia anunciou também a proibição da entrada no país de mais de 200 pessoas por serem "colaboradores da ditadura de Nicolás Maduro".

Mesmo com a oferta e o crescente apoio externo a seu movimento, Guaidó assistiu a alguns episódios esporádicos de dissidência nos quartéis, mas ainda insuficientes para retirar definitivamente o suporte das Forças Armadas que mantêm Maduro no poder - apesar de o país estar quase falido.

É nesse caos político e econômico que o Brasil passou a ser o grande refúgio da população Venezuelana, que na situação de desespero procura no país vizinho uma oportunidade de proporcionar a seus entes condições dignas de vida e buscar novas oportunidades.

5. OS PRINCIPAIS TÓPICOS DA NOVA LEI DE MIGRAÇÃO E SUAS CONSEQUENCIAS

O texto da nova lei de migração, que substitui o Estatuto do Estrangeiro, criado em 1980, estabelece novos princípios sobre não discriminação, combate à homofobia e igualdade de direitos. A lei é bastante inovadora e está em consonância com obrigações internacionais assumidas pelo Brasil. A antiga lei adotava uma postura de segurança nacional e de criminalização do estrangeiro, segundo TRAUB (2017).

A Lei tem como princípios a universalidade dos direitos humanos, o repúdio e a prevenção à xenofobia, ao racismo e a qualquer tipo de discriminação, não criminalizando a migração. Garante a igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante, além de inclusão social, laboral e produtiva através de políticas públicas. Tem também como princípio o repúdio a práticas de expulsão e deportação coletivas. (NUNEZ, 2018).

Após a leitura e análise da nova lei, observa-se a facilidade que esta permitiu para legalizar a permanência do imigrante no Brasil, bem como o acesso ao mercado de trabalho regular e serviços públicos. Os imigrantes não podem mais ser presos por estarem de modo irregular no país. Permite aos imigrantes que se manifestem politicamente, associando-se a reuniões políticas e sindicatos. A nova lei repudia expressamente a discriminação e a xenofobia. A política de vistos humanitários foi institucionalizada (NUNEZ, 2018).



Figura 4 - Venezuelanos em busca de atendimento no Centro de Triagem em Roraima —
Foto: Alan Chaves/G1 RR

Segundo o site meuartigo.brasilecola.uol.com.br, essa nova Lei veio na hora mais adequada para sua inserção. Nesse momento de crise na Venezuela e conseqüentemente o aumento considerável de imigrantes no País seus principais tópicos podem ser batidos e analisados em virtude de suas eficácias. Essa oportunidade vai servir também para avaliar os impactos positivos e negativos de impor novos pensamentos liberais no tocante aos direitos dos imigrantes.

As propostas de mudanças versavam principalmente sobre combater a criminalização do imigrante e contribuir para a desburocratização de processos documentais. Há muitos pontos positivos que representam avanços e que estão em consonância com normas internacionais. Um destaque para o princípio do contraditório e ampla defesa e garantia de acesso a assistência judiciária gratuita, com a atuação obrigatória da Defensoria Pública em casos de detenção de migrantes nas fronteiras, inviabilizando a deportação imediata realizada pela Polícia Federal, de acordo com o site meu artigo Brasil escola da UOL.

Também em consonância com normas internacionais, são vedadas as expulsões, deportações e repatriações em caráter coletivo.

Houve ainda a implementação em Lei do que antes eram apenas matérias de regulamentações e normas esparsas, como vistos humanitários, e ampliação de vistos temporários e de reunião familiar.

O visto humanitário é um instituto com caráter humanitário, concedido para facilitar a vinda de imigrantes para o Brasil. Visa a proteção, assistência, proteção, apoio social, econômico e jurídico, garantindo a integridade, liberdade e a vida destas pessoas, de acordo com o site Novo Jurista.

A nova Lei dá visto de um ano "ao apátrida ou ao nacional de qualquer país" em "situação de grave ou iminente instabilidade institucional, de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental ou de grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário, ou em outras hipóteses". (DW, 2017)

O visto humanitário, até o presente momento, já beneficiou cerca de 20 mil venezuelanos, de acordo com dados do site meu artigo brasil escola, da UOL. Com

a institucionalização dessa política, espera-se que o número de países e beneficiários aumente nos próximos anos.

O Brasil é o único país da América do Sul que ainda não garante direitos políticos (votar e ser votado) aos imigrantes em nenhum nível: municipal, regional ou nacional. Em todos os outros países do subcontinente os imigrantes têm direito a participação eleitoral em um ou mais níveis. Observa-se, entretanto, que tal mudança não poderia estar contida na Lei de Migração, por consistir em uma modificação da Constituição, o que só pode ser alcançado através de uma PEC (Proposta de Emenda Constitucional).

O Estatuto do Estrangeiro proibia imigrantes de participarem de qualquer atividade de natureza política. A nova lei acaba com a proibição e garante o direito do imigrante de se associar a reuniões políticas e sindicatos.

Ao desburocratizar e facilitar a inclusão dos migrantes na sociedade brasileira, além de repudiar a discriminação e a xenofobia, a nova lei ajuda a combater a segregação social a qual muitos migrantes estão sujeitos. Uma vez integradas à sociedade, essas pessoas possuem melhores condições para contribuir com o crescimento do país. Ou seja, caso aplicada e regulamentada corretamente, a lei vai afetar a sociedade brasileira como um todo, mas de forma positiva.

Contudo, a população brasileira ainda desconhece os principais tópicos da nova legislação. Ainda, com a atual resseção econômica vivida pelo Brasil, os moradores de regiões com maior número de imigrantes, como é o caso do Estado de Roraima, acabam desenvolvendo sentimentos pelos vizinhos venezuelanos, bem diferentes do que era de se imaginar pelo advento da nova Lei.

Além disso, o Estado Roraimense não estava preparado para tal diáspora venezuelana, e assim os principais pontos vistos na nova Lei acabam sendo suplantados por discursos governistas locais de déficit e intolerância.

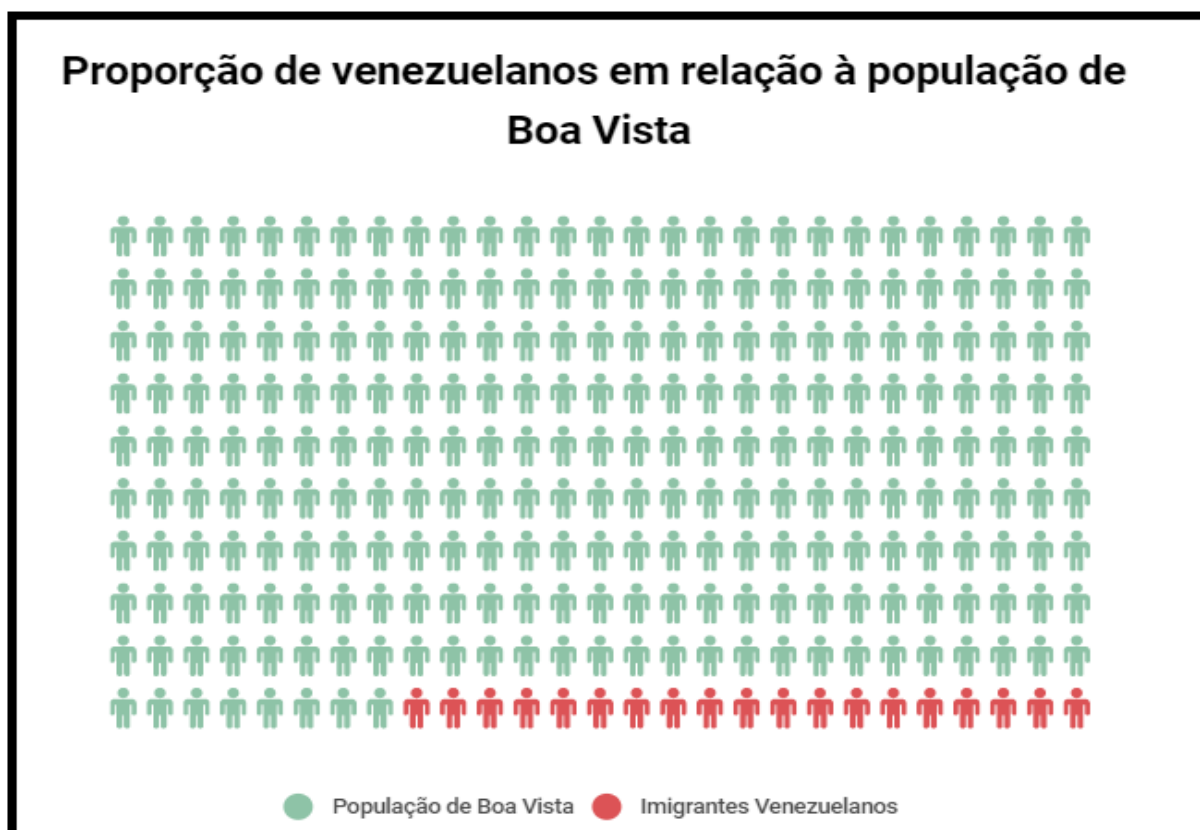


Figura 5 – Mapeamento de refugiados Fonte: Mapeamento de Refugiados divulgado pela Prefeitura de Boa Vista

Os aspectos positivos dessa nova Lei, aos olhos dos Organismos Internacionais são muito bem vistos. Contudo a realidade na fronteira acaba sendo outra. Os negativos e que na atual conjuntura retratam mais fielmente a atualidade na fronteira do Brasil com a Venezuela, principalmente no estado de Roraima são, hoje em dia, uma perturbação da ordem pública e um afronto a soberania nacional.

A reação dos cidadãos brasileiros de Pacaraima, no estado de Roraima, é totalmente justificada frente a inação do Estado em controlar a fronteira e impor limites. Como alertado, graças à Nova Lei de Imigração, não há mais qualquer controle fronteiriço. Não só não há mais restrições de entrada de imigrantes sem visto, como agora a regularização de imigrantes sem documento se tornou muito mais simples. Outro ponto muito sério, e ignorado por muitos, é que a nova Lei da Imigração criou uma série de privilégios para imigrantes.

Dentre as principais indagações sobre os benefícios estipulados por esta nova Lei aos imigrantes, segundo Luiz Philippe de Orleans Bragança, os mais impactantes à soberania nacional são:

Artigo 3º:

III – não criminalização da migração;

IX – igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares;

X – inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas;

XI – acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;

XXII – repúdio a práticas de expulsão ou de deportação coletivas.

Artigo 4º:

VII – direito de associação, inclusive sindical, para fins lícitos;

VIII – acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;

IX – amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

X – direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;

XI – garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;

XII – isenção das taxas de que trata esta Lei, mediante declaração de hipossuficiência econômica, na forma de regulamento;

Estes Artigos destacados, trazem à tona consequências não previstas pelo governo brasileiro, da facilitação da entrada e permanência de imigrantes no Brasil. Estes por sua vez promovem a decadência do Estado de Roraima, que não consegue suplantar todas as necessidades de sua população e agora age em prol também dos imigrantes.

Todos os direitos instituídos aos imigrantes aumentam as despesas do Estado além de gerar uma concorrência entre nacionais e estrangeiros. Os brasileiros passaram a enxergar os venezuelanos como concorrência em sua luta do dia a dia na busca por empregos, assistência à saúde, previdência, moradia, entre outras necessidades básicas, que por questão da evasão elevada e inusitada em tão pouco tempo e atribuída a uma nova legislação, induz o pensamento do cidadão de Roraima que os imigrantes passaram a ter mais direitos que eles (BRIGIDO, 2018).

Conclui-se assim que a Nova Lei de Imigração ao mesmo tempo que tenta inserir o Brasil nos mais altos níveis de humanidade perante os Organismos Internacionais, permite que seu Estado Nacional perca soberania, uma vez que permite a intervenção de atores externos influenciando em sua gestão. Ainda nesse contexto, traz uma crise econômica e social ao Estado de Roraima, onde nesse exato momento, a prioridade passou a ser o imigrante em detrimento ao habitante local. Longe ainda do governo resolver essa problemática, as consequências dessa imigração poder inferir um novo cenário ainda mais conturbado se o caos vivido no país vizinho não tiver um final feliz.

6. OS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DA IMIGRAÇÃO VENEZUELANA NO ESTADO DE RORAIMA

Como já observado na identificação das principais perspectivas da nova Lei de Imigração no Brasil, cabe agora relatar os impactos que o fiel cumprimento desta legislação traz ao Estado de Roraima.

O aumento dos gastos públicos é um dos principais reflexos econômicos do transbordamento da crise venezuelana para o Brasil, em especial para os Estados de Roraima e Amazonas. Segundo estimativas do governo do Estado de Roraima, o custo do aumento da imigração de nacionais venezuelanos já atingiu mais de 180 milhões de reais até maio de 2018. Tais gastos impactam sobremaneira a economia do Estado de Roraima, principalmente por ser o menor PIB da federação e possuir a menor população do país. Dessa forma, o Estado tem grande dificuldade em suportar esse incremento de demanda nos serviços públicos de saúde, educação e segurança, o que restringe o investimento em outras áreas, reduzindo sua capacidade de prover melhores condições à sua população. (RAMALHO, 2018)

Os aspectos socioeconômicos são na atualidade os que mais impactam o Estado. Mesmo com apoio do Governo Federal, empenho dos Órgãos do governo

do Estado, doações e demais entidades públicas e privadas, os reflexos dessa crise remetem a essa parte norte do país uma sensação de caos.

Na área da Saúde pública, a situação é alarmante. Segundo Castro (2011), os aspectos ligados à saúde contemplam, dentre outros, o estado sanitário da área, a saúde pública, o saneamento básico (água e esgoto) e o tratamento do lixo, a quantidade de médicos e dentistas por habitantes, as organizações hospitalares, doenças, endemias e epidemias.

Os Venezuelanos chegam ao Brasil sem serem vacinados, já doentes ou ainda com enfermidades em estado terminal. Alguns, chegam feridos por conta dos confrontos com as tropas nacionais da Venezuela e adentram ao Brasil em busca de atendimento.



Figura 6 - Feridos em confronto dentro da Venezuela chegam a Boa Vista — Foto: Pedro Barbosa/G1 RR

Isso gera a atuação maciça dos postos de saúde brasileiro no combate as doenças por eles trazidas e no tratamento digno que se deve dar ao imigrante. Piorando este quadro, houve o aumento de doenças infectocontagiosas e, até mesmo, o aparecimento de doenças que já tinham sido erradicadas no Brasil, como o sarampo, fatos que assoberbaram mais ainda o Sistema Único de Saúde Brasileiro, SUS, que já era precário. (MARQUES, 2018).

Cabe destacar que o sarampo, é uma doença altamente contagiosa e já havia sido erradicada do Brasil desde 2016. Tal fato amplia a crise na área de saúde em Roraima, além de contribuir para a estigmatização desses imigrantes naquela região. (SENHORAS, 2018)

Em 2014, houve 766 atendimentos hospitalares a venezuelanos nas unidades de emergência do estado. Em 2017, esse número saltou para 18.885. Na única maternidade pública de Boa Vista, foram feitos, em janeiro, 160 partos de venezuelanas, o que equivale à 5 a 6 partos por dia. As unidades hospitalares já estavam perto do limite e agora elas estão sobrecarregadas. Atualmente, quase 30% dos leitos do hospital geral de Boa Vista estão ocupados por venezuelanos. Em Pacaraima, 90% dos atendimentos no hospital são de imigrantes, a maior parte por causa da malária (ISTO É, 2018).

Outrossim, em condições precárias, muitas grávidas venezuelanas têm chegado à maternidade desnutridas e a quantidade de bebês prematuros têm sido alarmantes, cenário que aumenta vertiginosamente os gastos com saúde pública. (G1, 2018)

Além disso, Pacaraima, tem somente dois postos de saúde e um hospital estadual com estrutura básica que não realiza cirurgias, por exemplo. Desde o começo da crise venezuelana, a cidade tem se desdobrado para atender sua população e os cerca de 700 venezuelanos que cruzam a fronteira diariamente. A principal dificuldade das autoridades é com a falta de medicamentos. Segundo o prefeito de Pacaraima, Juliano Torquato, a demanda nos postos de saúde em alguns dias chega a ser 100% de venezuelanos. Torquato afirma que os números de atendimentos também mais do que dobrou: se eram cerca de 40 a 50, atualmente chegam a 100, sendo que o número de profissionais que atendem continua o mesmo. (MARCHAO, 2018)

Dessa forma, todos esses problemas relacionados a área de saúde servem de subsídio para que o governo federal tenha uma real noção do impacto que o acolhimento aos imigrantes venezuelanos traz aos cofres do Estado de Roraima além da preocupação da população brasileira com novas doenças e falta de atendimentos nos órgãos de saúde pública em decorrência de excesso pessoas.

De acordo com Castro (2011), a Educação é fator importante para a expansão econômica e para o desenvolvimento de uma área, proporcionando

melhor qualidade da mão de obra e do produto, maior racionalização e organização da produção, inovação tecnológica e principalmente, mobilidade social. Este fator engloba aspectos ligados à quantidade e qualidade de escolas, grau de alfabetização da população, percentagens de matriculados nos ensinos fundamental, médio e superior e o acesso às creches e pré-escolas (número de professores x alunos).

Segundo a Secretaria Estadual de Educação de Roraima (SEED), em 2016 o número de estudantes venezuelanos em escolas roraimenses chegou a 1096 e em 2017 o governo estadual constatou 1200 estudantes. Atualmente o Governo do Estado de Roraima estima ser aproximadamente 1815 o número de alunos venezuelanos matriculados na rede pública estadual e afirma estar no limite de sua capacidade, que é de 38.000 alunos. Desta forma, as vagas nas escolas da rede pública do estado diminuem, passando a existir uma concorrência entre crianças brasileiras e venezuelanas. (FOLHA SP, 2018)

Dados da Prefeitura de Boa Vista, “de 2015 a 2017, o número de crianças venezuelanas matriculadas em escolas da rede municipal de ensino cresceu 1.064%”. (O GLOBO, 2017)

Outro fator importante nesse contexto é o da Habitação. A grande entrada de imigrantes fez surgir a necessidade de serem construídos novos abrigos para os refugiados, além de diminuir a capacidade do Estado de absorver tanta gente em tão pouco espaço. Segundo reportagem do g1.com (2017), naquele ano, dezenas de estrangeiros buscaram refúgio até nas ruas de Boa Vista. Sem um abrigo permanente onde pudessem ficar e dinheiro para alugar ou comprar uma moradia, famílias inteiras adotaram a praça no Centro da capital como casa.

Isso demanda a organização do Estado brasileiro para o atendimento a essa intempérie, além de custar enormes cifras aos cofres públicos por ocasião da construção de novos abrigos e sua manutenção. Inúmeros imigrantes acabam morando nas praças das cidades de Roraima.



Figura 7 - Refugiados venezuelanos acampados em praça no centro de Boa Vista, em Roraima. Foto: Jader Souza / Agência O Globo

Os índices de violência também mostram números alarmantes no Estado. Como a maioria dos imigrantes não possui renda, a maioria fica às margens da sociedade vivendo nas praças, abrigos, entre outros e sem receber nenhum tipo de provento. Além disso, a diferença cultural para o povo brasileiro aumenta as desavenças e os conflitos entre nacionais e imigrantes.

Segundo a Secretaria de Segurança do Estado de Roraima (SESP-RR), entre 2015 e 2016, houve aumento de 1.520% nos crimes cometidos por indivíduos de nacionalidade venezuelana em Roraima. Sendo que as maiores incidências foram de furto, com 700%; estupro, 400%; lesão corporal, 200%; tráfico de entorpecentes, 200%; roubo, 100%; ameaça, 70%; e tentativa de homicídio, 100%.

Os índices de furto aumentaram consideravelmente e o número de homicídios chegou a seis nos primeiros quatro meses de 2017 (número considerado extremamente elevado para a região). Essa situação tem gerado insegurança à população local. (COTER, 2017).

Em crimes como assaltos, roubos e furtos, a participação de venezuelanos tem sido grande. Dentre os objetos que mais têm sido furtados, os aparelhos celulares se destacam, pois a venda clandestina desses dispositivos tem

representado a sobrevivência de venezuelanos que vivem marginalizados em Boa Vista e Pacaraima. (FOLHA WEB, 2018)

A senadora de Roraima Ângela Portela pediu ajuda federal para conter o aumento da violência em seu estado. Ela lamentou o aumento da criminalidade e ratificou a solicitação do aumento do número de policiais federais e rodoviários federais, assim como a presença mais significativa do Exército nas fronteiras. Segundo a parlamentar, o problema se agravou após o aumento do fluxo migratório de venezuelanos com destino a municípios como Boa Vista e Pacaraima (SENADO NOTÍCIAS, 2018).

Abaixo são observados o aumento na quantidade de Boletins de Ocorrências envolvendo Venezuelanos no Estado de Roraima no ano de 2016 e em seguida no ano de 2017, segundo dados do site Migra Mundos:

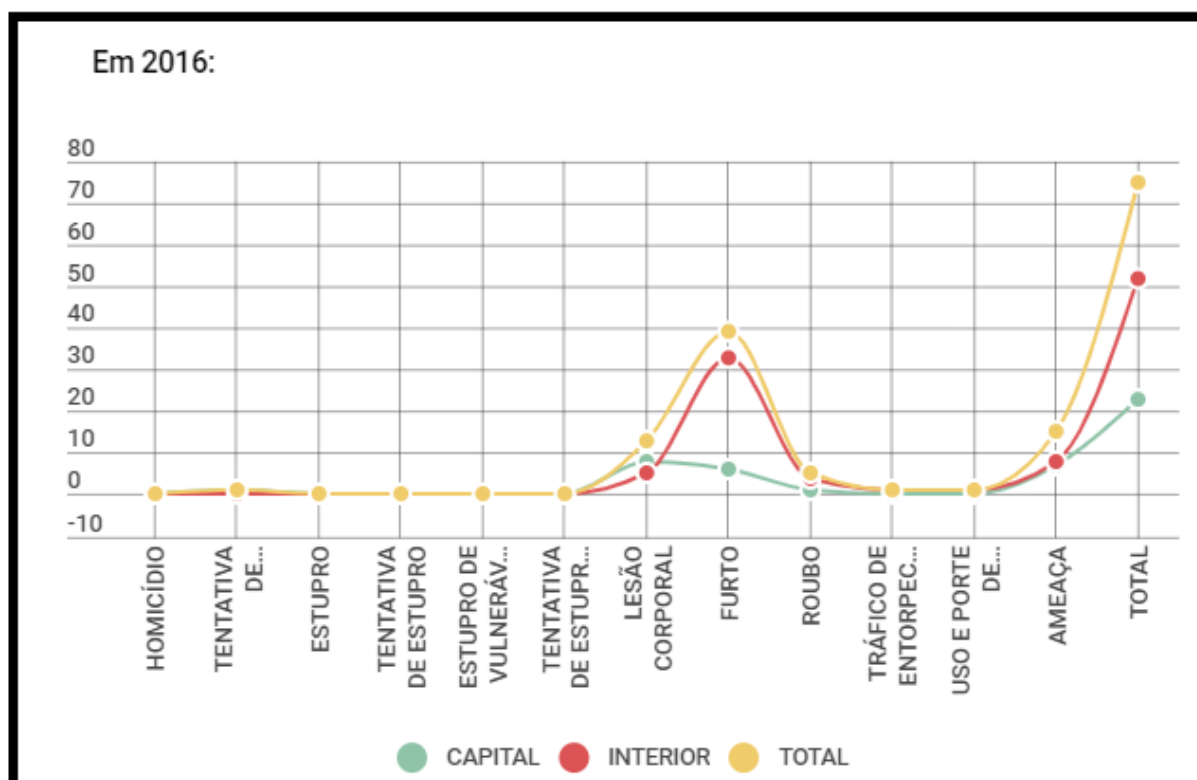


Figura 8 - Fonte: Delegacia da Polícia Civil de Roraima.

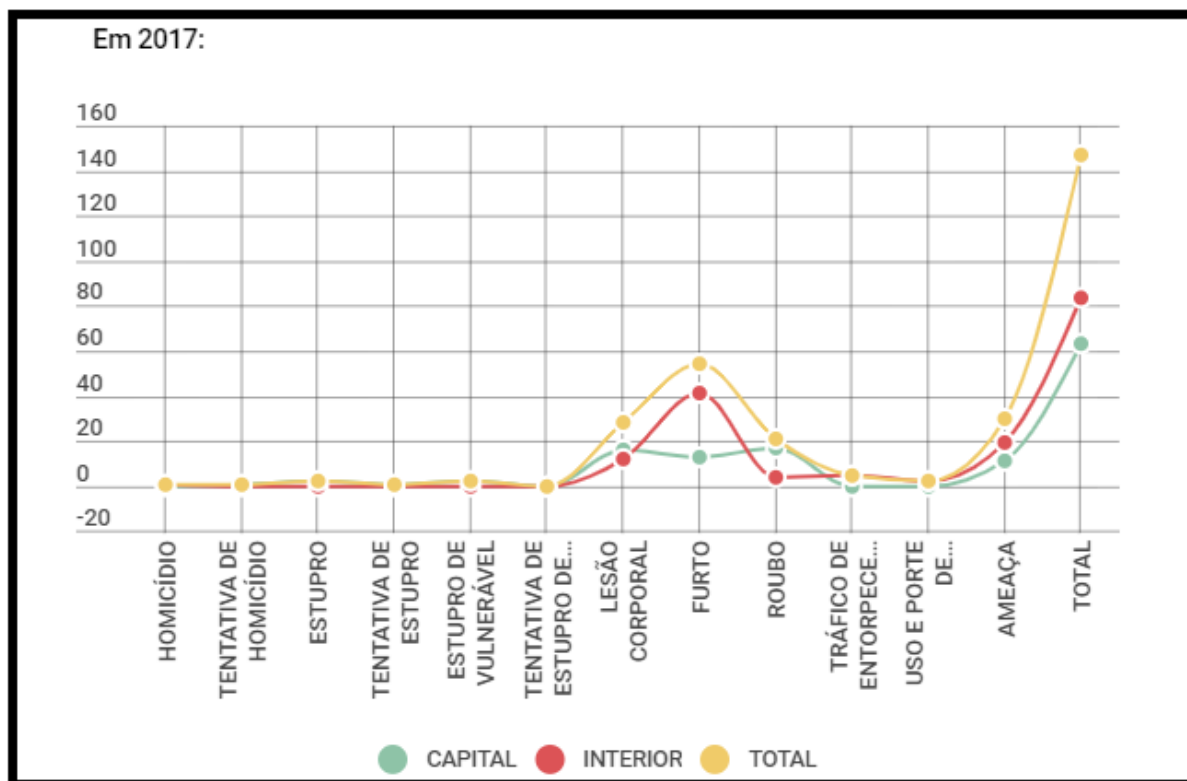


Figura 9 - Fonte: Delegacia da Polícia Civil de Roraima.

A falta de empregos é outro impacto psicossocial sentido pelo Estado de Roraima. A crise financeira vivida pelo Brasil desde 2015, já era percebida de maneira bastante notável no Estado. O desemprego também é fator de preocupação entre os brasileiros que habitam Roraima. Com a chegada de inúmeros imigrantes, estes em busca de nova vida e conseqüentemente empregos, passaram a disputar com os brasileiros os poucos claros existentes, criando uma competição direta pelas vagas de trabalho além de dilatar a sentimento de rivalidade entre esses indivíduos.

A taxa de desocupação em Roraima subiu de 13,5% no terceiro trimestre de 2018 para 14,0% no quarto trimestre, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (TAXA, 2019).



Figura 10 - Desempregados venezuelanos engrossam a já extensa camada de desempregados brasileiros em Roraima.

Também faz parte dos impactos na região de Roraima o aumento do xenofobismo. Xenofobismo, segundo SILVA (2019) é:

A **xenofobia** é o nome que utilizamos em referência ao sentimento de hostilidade e ódio manifestado contra pessoas por elas serem estrangeiras (ou por serem enxergadas como estrangeiras). Esse preconceito social tornou-se mais comum em virtude do grande fluxo de migrações que tem acontecido.

Práticas xenofóbicas têm sido identificadas no sentido contestatário, responsabilizando o migrante por eventuais dificuldades que ele enfrenta no cotidiano em relação a temas como acesso aos serviços públicos, emprego e violência. Em Roraima, o caso mais evidente desse discurso tem ocorrido na área da saúde, pois a justificativa apresentada para a dificuldade de receber um bom atendimento no setor público tem sido colocada nos ombros dos migrantes. (EDITORIA MUNDORAMA, 2017).

Em Pacaraima, em 18 de agosto de 2018, ocorreu um tumulto com atos de violência e destruição em acampamentos de imigrantes venezuelanos. Nesse contexto, a rodovia federal BR-174, que dá acesso aos imigrantes venezuelanos ao Brasil, ficou bloqueada pelos moradores de Pacaraima por cerca de 5 horas. Todo evento foi motivado pelo assalto a um comerciante brasileiro no dia anterior provocado, a priori, por venezuelanos. (G1, 2018).



Figura 11 - Confronto entre brasileiros e venezuelanos em Pacaraima evidencia fragilidade de nossas fronteiras.(IP Bragança)

Esses atos de xenofobia não são comuns em nossa nação, entretanto a atual situação no Estado vem provocando atos até então desconhecidos do povo brasileiro. Isso fica ainda mais evidenciado pelo que assevera o ambiente virtual Sputniknews (2018):

[...] uma casa na qual viviam 13 venezuelanos pegou fogo na zona oeste de Boa Vista [...]. O caso foi denunciado por quem estava na residência como um atentado criminoso, e que **estaria ligado à xenofobia** que já vem sendo registrada há meses na cidade. (Grifo nosso)

A insegurança também passou a afetar os Roraimenses. Advinda do somatório de todos os problemas identificados no Estado, a população atualmente

tem insegurança nas ruas. O aumento da criminalidade, doenças, inúmeros pedinte nas ruas e a falta de medicamentos, alimentos, além do crescimento do crime organizado deixa apreensiva a população de Roraima, afetando mais uma vez a estrutura do Estado que pouco pode fazer sozinho para reestabelecer a rotina cotidiana.

Dados oficiais apontam que 33 dos 2.758 presos em Roraima são venezuelanos, sendo que 5 deles estariam ligados a organizações criminosas. Em janeiro de 2018, o Corpo de Bombeiros Militares de Roraima flagrou em um dos abrigos de migrantes venezuelanos em Boa Vista uma pichação com a inscrição PCC (Primeiro Comando da Capital). O Governo do Estado declarou acompanhar a possibilidade de envolvimento de venezuelanos com o crime organizado por intermédio de monitoramento dos presos. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018)

A prostituição teve aumento considerável com a chegada dos venezuelanos. Sem dinheiro, a solução encontrada por várias mães, até mesmo crianças, é se inserirem no mundo da prostituição.

Segundo o Jornal Estadão, moradores contam que o número de garotas de programa nas calçadas aumentou sensivelmente com a presença dos imigrantes venezuelanos. Dizem que antes eram duas ou três casas noturnas que ficavam concentradas as prostitutas brasileiras, e que lá mesmo nesses estabelecimentos ocorria os atos de prostituição. Agora, já são cerca de dez quarteirões lotados de prostitutas, por vezes, fazendo sexo ao ar livre. Isso traz medo e receio aos moradores de Roraima.

Todos esses aspectos acabam trazendo ao Estado de Roraima um grande impacto Econômico, no que tange aos gastos públicos. Tudo que repercute negativamente na sociedade requer uma medida paliativa que acaba gerando um gasto fora do orçamento do Estado.

Segundo o governo estadual, neste ano há 1.484 imigrantes matriculados na rede de ensino estadual, ao custo de R\$ 7,6 milhões. Suely pede que esse valor seja repassado pelo Fundeb imediatamente. Além disso, o estado alega ter gastado R\$ 138,6 milhões com a saúde dos imigrantes desde 2016. O pedido é que sejam repassados pela União R\$ 5,7 milhões mensais, a partir de agora, para custear as despesas extras

Ainda de acordo com o governo do estado, a União assumiu a administração e o custeio dos abrigos para recepção dos venezuelanos somente em fevereiro deste ano. Antes disso, por dois anos, essa tarefa era do estado. O valor total gasto pelo governo de Roraima para esse acolhimento inicial foi de R\$ 2 milhões. O governo quer o ressarcimento desse valor e a doação de 15 ambulâncias para contribuir com a prestação do serviço público no estado.

Na proposta de conciliação apresentada, a governadora pede o repasse inicial de R\$ 17 milhões para custear gastos públicos com os imigrantes realizados desde 2016, além de valores extras a serem pagos pela União todos os meses.

Diante de todos esses percalços vividos pelo Estado de Roraima é notável o desequilíbrio econômico e social que passa essa Unidade Federativa do Brasil. A cada dia os problemas crescem e a esperança de que os venezuelanos retornem aos seus lares é cada vez menor em virtude da situação de seu país ainda continuar delicada.

7. CONCLUSÃO

Este trabalho buscou abordar os principais tópicos que procuram explicar as relações entre a Crise na Venezuela, a nova Lei de Imigração Brasileira e os impactos que a presença dos imigrantes traz, principalmente ao Estado de Roraima.

A Venezuela veio perdendo seu controle político e econômico há algum tempo. As disputas políticas e o descontrole com gastos por parte do governo em exercício deixaram a Nação vizinha ao Brasil em um verdadeiro colapso. Situação e oposição promoveram uma guerra interna, confrontando habitantes de um mesmo território por uma motivos políticos que parece não ter fim.

Diante do cenário de falta de alimentos, falta de medicação, falta de empregos, e falta de segurança, teve início a imigração de para o território brasileiro, principalmente no Estado de Roraima, região fronteira com a Venezuela.

O Brasil, dedicado cada vez mais a tornar-se um país alinhado aos Organismos Internacionais promulgou uma nova legislação versando sobre imigração, a Lei nº 13.445/2017 que veio substituir a antiga, que era datada de 1980.

Com uma visão mais humanitária e repleta de direitos aos imigrantes essa nova Lei foi recebida pelas demais nações do mundo como um avanço no

tratamento aos imigrantes, angariando dos diversos chefes de Estado e dos principais Organismos Internacionais, a admiração e o respeito, servindo de modelo a outros países.

Tal lei veio em momento oportuno e permite ao governo brasileiro verificar se seus artigos atingem o Estado Final Desejado, que é o bom tratamento ao imigrante sem onerar o país, não comprometer sua soberania ou mesmo trazer entraves ao convívio dos refugiados na sociedade brasileira.

Porém, a entrada em massa de venezuelanos não era esperada e o impacto no Estado de Roraima está sendo grande. O governo Estadual sente nos principais setores da Economia e na área Social as consequências negativas dessa ação humanitária.

Gastos com saúde, educação, moradia, afetam os cofres públicos estaduais pois dados revelam que a população de algumas cidades de Roraima, praticamente tiveram sua população aumentada em um terço.

Disputa por empregos, xenofobia, prostituição, também são aspectos que foram notados após a chegada dos imigrantes.

Não obstante todos esses problemas, a criminalidade também subiu de maneira assustadora. Com famílias, os imigrantes em estado de miséria, acabam por cometer vários delitos, aumentando sobremaneira os índices de violência no Estado.

Nesse contexto, vê-se um gasto exorbitante do Estado brasileiro para adequar-se ao que diante dos olhos do mundo é o mais correto e esperado: tratamento do imigrante igual ao dos nacionais. Isso traz em pouco tempo (cerca de dois anos) um prejuízo enorme aos cofres públicos e coloca em posições antagônicas povos que até então conviviam em harmonia e cordialidade.

Diante disso, cabe reavaliar as ações adotados pelo governo brasileiro diante de crises dessa magnitude. Talvez a revisão da Lei n.º 13.445/2017 tenha que ser feita para equacionar esse déficit que outrora não existia.

Cabe lembrar que o Brasil também não vem passando por um período estável em sua economia e possui inúmeros problemas sociais em seu Território. Uma Lei que visa receber bem os imigrantes realmente precisa existir, de maneira a respeitar a dignidade humana, até porque é isso que prima a Carta Magna. Contudo, o cidadão brasileiro, que paga seus impostos, está perdendo a prioridade em dispor

de todos os recursos para suprir suas necessidades básicas e vendo tais direitos serem priorizados em prol de estrangeiros.

É bom lembrar ainda que a crise no país vizinho ainda está longe de acabar e os problemas que hora foram descritos tendem a aumentar ou ainda surgirem novos óbices econômicos e sociais que poderão assolar devastadoramente o Estado de Roraima.

Conclui-se, diante do apresentado nesse trabalho, que a nova legislação, diante da atual crise na Venezuela, proporcionou direitos iguais a todos, nacionais e estrangeiros, trazendo em sua bagagem prejuízos, tanto aos cofres da União, quanto a população brasileira.

Por fim, pode-se afirmar que o Estado de Roraima teve impactos negativos com a entrada dos imigrantes venezuelanos. Nas expressões econômica e psicossocial tais impactos são os mais perceptíveis, pois são os mais influenciados pela nova Lei de imigração.

REFERÊNCIAS

BANNON, Carry; BROWN, John. **Venezuela 2016: el año de vivir peligrosamente**. In: *Revista de Ciencia Política*, n. 37, p. 613-633, fev. 2017.

BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira. **Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas** /, organizador. – 1. ed. – Brasília: ACNUR, Ministério da Justiça, 2010.

BRÍGIDO, Carolina. DE SOUZA, André. **Roraima quer que a União pague R\$ 17 milhões por gastos com Venezuelanos**. O Globo, 18 maio 18. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/roraima-quer-que-uniao-pague-17-milhoes-por-gastos-com-venezuelanos-22695082>. Acesso em: 14 Set 19.

BRASIL. Casa Civil. **8ª Reunião Comitê Federal de Assistência Emergencial**. Brasília, dez. 2018e. Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/documentos/apresentacao-8a-reuniao-comite-federal-4-12-2018/view>>. Acesso em 8 dez. 2018.

CERQUEIRA E FRANCISCO, Migração Internacional. **Mundo Educação, BOL**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/migracao-internacional.htm> . Acesso em 04 Abr 2019.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**; tradução Magda Lopes. – 3 ED. – PORTO ALEGRE: ARTMED, 296 PÁGINAS, 2010.

CRISE. 30 Abr 2019. **Artigo sobre a Crise na Venezuela: quem é Juan Guaidó, presidente autoproclamado quer tirar Nicolás Maduro do poder?**. 2019. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47406269> > Acesso em 21 de agosto. 2019.

DELFIN, Rodrigo Borges. **Em números e gráficos, veja raio-X dos venezuelanos em Boa Vista**. Migra Mundo, 02 Jul 18. Disponível em: <https://migramundo.com/em-numeros-e-graficos-veja-raio-x-dos-venezuelanos-em-boa-vista/> Acesso em 12 Set 19.

DW. **O que muda com a nova lei da imigração**. DW, 21 Nov 2017. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/o-que-muda-com-a-nova-lei-de-migra%C3%A7%C3%A3o/a-41468597>. Acesso em : 15 Set 19.

EFE. **Número de venezuelanos que deixaram o país chega a 3,4 milhões**. R7 Notícias, 22 Fev 19. Disponível em: <https://noticias.r7.com/internacional/numero-de-venezuelanos-que-deixaram-o-pais-chega-a-34-milhoes-22022019>. Acesso em 14 Set 19.

GAMBOA, Laura, 2016. **Venezuela. Aprofundamento do autoritarismo ou transição para a democracia?** Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-91992016000400005

G1. **Artigo sobre Quem é Juan Guaidó, que se autodeclarou presidente interino da Venezuela**. 2019. Disponível em: < <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/01/24/quem-e-juan-guaido-que-se-autodeclarou-presidente-interino-da-venezuela.ghtml> > Acesso em 21 agosto. 2019.

NUNEZ, Bem. **Migração na visão da nova Lei**. Brasil Escola, 2018. Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/brasil/migracao-na-visao-nova-lei.htm> . Acesso em 23 Ago 2019.

O que é: REFUGIADO. **Câmara dos Deputados**, Brasília, 14 Jun 2018. Disponível em: <https://plenarinho.leg.br/index.php/2018/06/o-que-e-refugiado/> Acesso em 04 Abr 2019.

OLIVEIRA, George Alberto Garcia de. **A Utilização do Componente Militar Brasileiro Frente à Crise Migratória da Venezuela**. Revista Military Review, novembro de 2018.

OPOSIÇÃO. G1, 07 Dez 15. **Oposição obtém maioria em eleições legislativas na Venezuela**. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/12/com-9603-das-urnas-apuradas-oposicao-tem-maioria-na-venezuela.html>. Acesso em 17 Ago 2019.

ORTIZ, Gema Alejandra Contreras. **Política externa da Venezuela: era Chávez (1999-2013)**. Faculdade Damas de Instrução Cristã. Recife, 2017.

POLITIZE. 26 Fev 19. **Como começou a crise na Venezuela?** Disponível em: <https://www.politize.com.br/crise-na-venezuela/> Acesso em 13 Ago 19.

RAMOS, Jefferson Evandro Machado. História da imigração no Brasil-Resumo. **História do Brasil.Net**. São Paulo, 22 Ago 2019. Disponível em: <https://www.historiadobrasil.net/imigracao/>. Acesso em 30 Ago 2019.

SOUZA, Rafaela. Imigração haitiano no Brasil. **Mundo Educação, BOL**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/imigracao-haitiana-no-brasil.htm> Acesso em 24 Ago 19.

SASAKI, Fábio. **Entenda as razões econômicas da crise na Venezuela**. Guia do Estudante, 05 maio 2017. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/blog/atualidades-vestibular/entenda-as-razoes-economicas-da-crise-na-venezuela/>. Acesso em 10 Ago 19.

SIGNIFICADO. **Significado da palavra problema**. 2019. Disponível em: < <https://www.dicio.com.br/problema/> > Acesso em 15 de fevereiro. 2019.

SILVA, Daniel Neves. "**Xenofobia**"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/xenofobia.htm>. Acesso em 06 de setembro de 2019.

SIMÕES, G. et al. (2017). **Resumo executivo. Perfil sociodemográfico e laboral da imigração venezuelana no Brasil**. Conselho Nacional de Imigração. Brasília, DF.

SOUZA, Ayrton Ribeiro de; SILVEIRA, Marina de Campos Pinheiro da. **O fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil (2014-2018): análise do arcabouço jurídico brasileiro e da conjuntura interna Venezuelana**, *Cadernos Prolam/USP*, v. 17, n. 32, p. 114-132, jan./jun. 2018

CERQUEIRA E FRANCISCO, Migração Internacional. **Mundo Educação, BOL.** Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/migracao-internacional.htm> . Acesso em 04 Abr 2019.

SOUSA, Rafaela. "**Imigração venezuelana para o Brasil**"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/imigracao-venezuelana-para-brasil.htm>. Acesso em 12 de outubro de 2019.

TAXA. **Taxa de desemprego em Roraima sobe para recorde de 14,0% no 4º Tri, diz IBGE**. Estado de Minas e Economia, 22 Fev 2019. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/02/22/internas_economia,1032820/taxa-de-desemprego-em-roraima-sobe-para-recorde-de-14-0-no-4-tri-di.shtml . Acesso em 24 Set 19.

TERRA. **A crise na Venezuela**. TERRA NETWORKS BRASIL S.A, 2017. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/mundo/crise-venezuela/>>. Acesso em:10 Março 2019.

TRAUB, Isabela. **A aplicação do visto humanitário no Brasil**. NOVOJURISTA, 28 Ago 2017. Disponível em: <https://novojurista.com/2017/08/28/a-aplicacao-do-visto-humanitario-no-brasil/> Acesso em 22 Set 19.